



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas
«PALÁCIO AMARO CAVALCANTI»

LEI Nº 357/88

Autoriza abertura de Crédito Especial da importância de Cz\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial da importância de Cz\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS), destinado ao pagamento pela aquisição de um terreno encravado na Cidade de Jardim de Piranhas limitando-se ao Oeste com a Rua José pereira da Costa, medindo 110m, ao Leste com a Rua Projetada medindo 130m, ao Norte com a Rua Projetada medindo 56m, ao Sul com terras de Francisco Rodrigues dos Santos, medindo 60m, devendo a despesa correr a conta: 2.6.1 Serviços Urbanos e Obras Públicas - 2.6 - Serviços Urbanos de Obras e Rodovias: 4.2.1.0 - Aquisição de Imóvel.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, inciso III, a seguinte disponibilidade:

2.2.6 - Serviços Urbanos de Obras e Rodovias

2.6.1 - Seção de Serviços Urbanos e Obras Públicas

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.9.0 - Diversos Investimentos Cz\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

30 de dezembro de 1988

GILBERTO MAIA

Prefeito Municipal